



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

CONTRATO Nº 140 /2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 14.500,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, pela Secretária de Governo, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.122.351-8 e inscrita no CPF sob o n.º 296.334.758-80, pelo Secretário da Administração, **LUIZ HENRIQUE MONTE**, portador da cédula de identidade RG n.º 11054290 e do CPF n.º 036.433.398-79, pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º 23.785.306 e do CPF n.º 178.807.478-50, pela Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, **DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.591.638-9 e do CPF n.º 024.783.818-77, pelo Secretário Adjunto de Serviços Públicos, **JOÃO BERNARDO NETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.871.281-3 e do CPF n.º 925.033.148-72, pelo Secretário da Saúde, **FABIO FLORES NANI**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.390.291-9 e do CPF n.º 155.829.318-30 e pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, **CLOVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.767.022-0 e do CPF n.º 068.487.418-09.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

b) Como **CONTRATADA**:

MAYARA COSTA BARRETO ME, com sede na Rua Mauro de Próspero, n.º500, Bloco CAJU 111 BL13 apto 11, bairro Residencial das Ilhas, no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.240.550/0001-06, neste ato representada pela Sra. **MAYARA COSTA BELO SIMPLÍCIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 49.621.774-4 e do CPF n.º 404.382.818-70.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a execução de treinamentos para os servidores municipais, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 93/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

LOTE 01		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.11.0195-1 - CURSO DE FORMAÇÃO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇO S EM ELETRICIDADE	TURMA	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
CURSO DE FORMAÇÃO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇO S EM ELETRICIDADE, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.2	2.05.11.0256-7 - CURSO RECICLAGEM NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	TURMA	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
CURSO RECICLAGEM NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.3	2.05.11.0257-5 - CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.	TURMA	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.4	2.05.11.0258-3 - CURSO - NR 35 - TRABALHO EM ALTURA	TURMA	4	R\$450,00	R\$1.800,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CURSO NR 35 - TRABALHO EM ALTURA, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.5	2.05.14.0018-5 - CURSO - NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – TRABALHADORES E VIGIAS	TURMA	2	R\$500,00	R\$1.000,00
CURSO - NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – TRABALHADORES E VIGIAS, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.6	2.05.14.0019-3 - CURSO - NR 12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	TURMA	1	R\$200,00	R\$200,00
CURSO - NR 12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.7	2.05.14.0031-2 – CURSO – NR 20 – SEGURANÇA DO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	TURMA	3	R\$100,00	R\$300,00
CURSO – NR 20 – SEGURANÇA DO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.8	2.05.14.0032-0 - CURSO - NR 35 - TRABALHO EM ALTURA	TURMA	6	R\$300,00	R\$1.800,00
CURSO - NR 35 - TRABALHO EM ALTURA					
1.9	2.05.14.0033-9 - CURSO - NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – SUPERVISORES DE ENTRADA	TURMA	2	R\$200,00	R\$400,00
CURSO - NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS – SUPERVISORES DE ENTRADA, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.10	2.05.14.0034-7 - RECICLAGEM NR 12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MOTOSSERRA	TURMA	1	R\$200,00	R\$200,00
RECICLAGEM NR 12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – MOTOSSERRA, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.11	2.05.14.0035-5 - RECICLAGEM NR 12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - GUINDAUTO	TURMA	1	R\$200,00	R\$200,00
RECICLAGEM NR 12 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – GUINDAUTO, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.12	2.05.14.0036-3 - NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - SEGURANÇA PARA MONTAGEM DE ANDAIMES	TURMA	4	R\$150,00	R\$600,00
NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - SEGURANÇA PARA MONTAGEM DE ANDAIMES, em conformidade com Anexo I do Edital.					

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "al" and others that are less legible.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.13	2.05.14.0037-1 - RECICLAGEM CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES	TURMA	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
RECICLAGEM CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES, em conformidade com Anexo I do Edital.					
1.14	2.05.14.0038-0 - RECICLAGEM NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS (TRABALHADORES E VIGIAS)	TURMA	4	R\$250,00	R\$1.000,00
RECICLAGEM NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS (TRABALHADORES E VIGIAS), em conformidade com Anexo I do Edital.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 14.500,00					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho n.º8015-000, no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da Nota de Empenho n.º8016-000, no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho n.º8017-000, no valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/Meio Ambiente, através da Nota de Empenho n.º8018-000, no valor de R\$ 716,50 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0003.017 – Manutenção da SEOSP/Administração, através da Nota de Empenho n.º8019-000, no valor de R\$ 9.876,50 (nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração, através da Nota de Empenho n.º8020-000, no valor de R\$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Bombeiros, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, através da Nota de Empenho n.º8021-000, no valor de R\$ 2.309,50 (dois mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VII - CONTRATO E PRAZOS

7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/93.

7.2 - O prazo para execução do objeto da licitação é de 07 (sete) meses, em turmas distribuídas conforme cronograma do Anexo I.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Obrigações da Contratada

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 93/2020;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.1.4 - Disponibilizar instrutor proficiente no assunto para ministrar os treinamentos sob supervisão de profissional legalmente habilitado com registro no órgão competente para validação dos cursos, conforme prevê as NR's 11, 12 e afins.

8.1.5 - Emitir em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, o certificado de conclusão do curso ou relatório conclusivo, objeto do contrato.

8.1.6 - Fornecer material didático para a realização dos treinamentos, como apostilas, informativos, questionários de reação, avaliação teórica e prática.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.7 - Cumprir com as exigências legais impostas através das Normas Regulamentadoras, Leis, Regulamentos e Decretos referente à validade dos treinamentos ministrados.

8.1.8 - Custear com despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento do instrutor.

8.1.9 - Fazer cumprir as datas referentes aos treinamentos previamente acordados, conforme cronograma constante do Anexo I.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8.2.5 - Encaminhar os alunos para os treinamentos previstos.

8.2.6 - Fazer cumprir as datas referentes aos treinamentos previamente acordados.

8.2.7 - Fornecer a documentação necessária para emissão dos certificados.

Cláusula IX - DAS SANÇÕES

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

9.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba por até 05 (cinco) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.6.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.6.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitação N° 125/2020 e neste Contrato;

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

12.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 125/2020 e do Contrato.

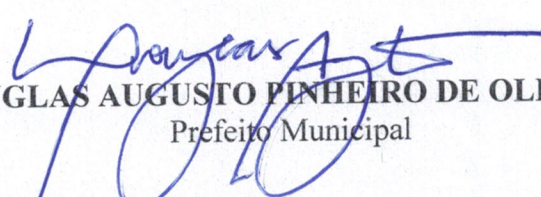
12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

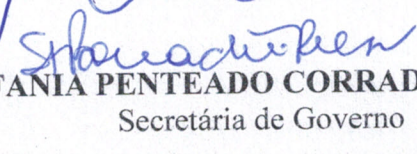
12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 01 DEZ. 2020

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ
Secretária de Governo


LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário da Administração



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário da Educação

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

JOÃO BERNARDO NETO
Secretário Adjunto de Serviço Públicos

FÁBIO FLORES NANI
Secretário de Saúde

CLOVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL
Secretário de Defesa e Segurança do Cidadão

Pela Contratada:

MAYARA COSTA BARRETO ME
MAYARA COSTA BELO SIMPLÍCIO

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____

Observação: Esta é a fl. 12/12 do Termo de Contrato n.º
do Processo Administrativo n.º 01356/2020, firmado em

140
01 DEZ. 2020

/2020, oriundo